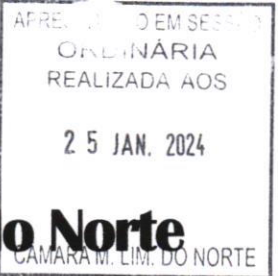




Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 005 /2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>03021</u>  22 JAN. 2024  Horário: <u>12:15</u> <u>Paulina Lima</u> Responsável
--

Institui o Programa Juventude Digital como política pública municipal permanente no Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte, o Programa Juventude Digital como política pública municipal permanente.

**Parágrafo único.** O Juventude Digital é um programa integrado de fomento à geração de emprego, renda e novos negócios voltado ao mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e áreas correlatas, por meio de capacitação técnica, fomento à inovação e potenciais parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 2º** - O Programa de que trata esta Lei tem como foco principal a geração de oportunidades para jovens no mercado de TIC.

**Parágrafo único.** São objetivos do Programa:

- I - inclusão social e digital;
- II - geração de emprego e renda;
- III - estímulo a novos negócios;
- IV - fomento à inovação;
- V - fortalecimento do mercado de TIC;
- VI - desenvolvimento da economia local.

Aprovado por Unanimidade (X) Sim ( ) Não Votos Favoráveis <u>12</u> Votos Contrários <u>-</u> Abstenções <u>-</u> Em Sessão <u>Ordinária</u> Realizado aos <u>25</u> / <u>01</u> / <u>2024</u> Em <u>única</u> Votação
---

**Art. 3º** - São princípios do Programa Juventude Digital:

- I - foco preferencial nos jovens egressos da escola pública e nos jovens atendidos pelas políticas públicas de juventude do município, priorizando os jovens



Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Diálogo, Compromisso e Trabalho

---

residentes nos bairros de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

II - desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais.

III - execução descentralizada.

IV - acompanhamento por indicadores.

V - engajamento de diversos setores da sociedade.

VI - conexão com o mercado de trabalho e parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 4º** - A coordenação do Programa Juventude Digital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desportos e Juventude.

**§1º** - A execução dar-se-á por meio de cooperação entre a Secretaria Municipal de Desportos e Juventude, a Secretaria Municipal da Educação Básica, a Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento sem prejuízo de outras instituições que possam participar do programa.

**§2º** - O programa contemplará, além das atividades de capacitação técnica, eventos de engajamento e integração entre os seus participantes.

**§3º** - Anualmente a Secretaria Municipal de Desportos e Juventude publicizará relatório de avaliação do programa, destacando as metas e os resultados alcançados.

**Art. 5º** - Poderão ser firmadas parcerias com o setor privado e com organizações do terceiro setor para o desenvolvimento de ações e o alcance dos objetivos do Programa.

**Art. 6º** - O Programa está estruturado nos seguintes eixos, sem prejuízo de outros componentes:



Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Diálogo, Compromisso e Trabalho

I - Juventude Digital Ensino Fundamental: voltado para os alunos da rede pública municipal de Limoeiro do Norte, em caráter opcional, no contraturno, proporcionando o desenvolvimento inicial de competências técnicas na área de TIC;

II - Juventude Digital Mercado: direcionado para jovens com ensino médio em curso ou completo, tendo como foco a geração de emprego e renda;

III - Juventude Digital Games: voltado para geração de oportunidades de emprego e renda para o público interessado na cadeia econômica de jogos digitais.

**Parágrafo único.** Os conteúdos formativos de cada eixo serão definidos pelas entidades participantes do programa, consonantes com as tendências e as demandas profissionais do mercado, devendo ser atualizados conforme a evolução das tecnologias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 22 de janeiro de 2024.

**WASHINGTON DE MOURA LOPES**  
**VEREDOR – PT**





Estado do Ceará

# **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Diálogo, Compromisso e Trabalho

---

## **JUSTIFICATIVA**

O estabelecimento do Programa Juventude Digital como política pública permanente em Limoeiro do Norte é crucial para atender às demandas contemporâneas e promover o desenvolvimento integral dos jovens. A seguir, destacamos as principais justificativas para a implementação desse programa:

### **1. Inclusão Digital e Acesso à Informação:**

- Garantir o acesso dos jovens às tecnologias da informação é essencial para a inclusão digital, permitindo-lhes participar ativamente da sociedade moderna e aproveitar as oportunidades educacionais e de informação disponíveis online.

### **2. Capacitação Profissional:**

- A crescente digitalização da economia exige que os jovens adquiram habilidades tecnológicas. O programa pode oferecer cursos e capacitações que os preparem para as demandas do mercado de trabalho, promovendo oportunidades de emprego e crescimento profissional.

### **3. Estímulo ao Empreendedorismo:**

- Ao proporcionar suporte para o desenvolvimento de ideias inovadoras, o programa incentiva o empreendedorismo entre os jovens, contribuindo para o crescimento econômico local e fomentando a criação de startups.

### **4. Fortalecimento da Educação:**

- O uso de tecnologia na educação pode aprimorar o processo de ensino-aprendizagem. O programa pode incluir a disponibilização de dispositivos, acesso à internet e ferramentas educacionais digitais para enriquecer a experiência educacional.



Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Diálogo, Compromisso e Trabalho

---

### **5. Cidadania Digital e Responsabilidade Online:**

- Educar os jovens sobre ética digital, segurança online e responsabilidade nas interações virtuais é crucial. O programa pode promover a conscientização, cultivando comportamentos responsáveis na internet.

### **6. Redução das Desigualdades Sociais:**

- Ao proporcionar acesso igualitário à tecnologia e à educação digital, o programa contribui para a redução das desigualdades sociais, garantindo oportunidades equitativas para todos os jovens, independentemente de sua origem socioeconômica.

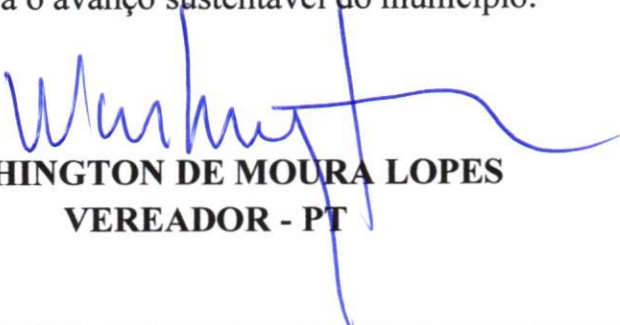
### **7. Desenvolvimento Sustentável:**

- A promoção da tecnologia e inovação contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade, estimulando práticas eficientes e alinhadas com as demandas da sociedade moderna.

### **8. Integração com Outras Políticas Públicas:**

- O Programa Juventude Digital pode ser integrado a iniciativas municipais existentes, fortalecendo a sinergia entre diferentes áreas governamentais, como educação, cultura, inclusão social e desenvolvimento econômico.

Em síntese, a criação do Programa Juventude Digital é uma abordagem abrangente e holística para preparar os jovens de Limoeiro do Norte para os desafios e oportunidades da era digital, promovendo seu desenvolvimento integral e contribuindo para o avanço sustentável do município.

  
**WASHINGTON DE MOURA LOPES**  
**VEREADOR - PT**